



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

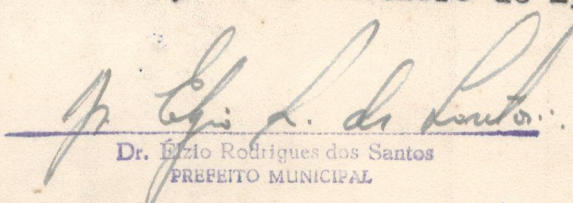
Lei nr. 166

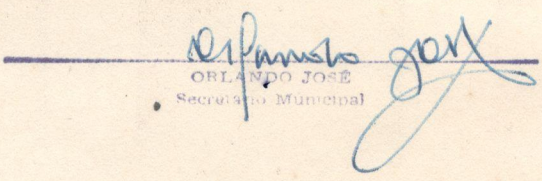
A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1 - Fica aberto um crédito especial de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinadas ao pagamento da aquisição de um terreno para feitura de casa p/soldados de destacamento local e Cr\$..... 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento a Gedefredo de tal, indenização de terreno danificado com abertura de ruas.

Art. 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de Novembro de 1958


Dr. Elio Rodrigues dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO JOSÉ
Secretário Municipal